



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

MENSAGEM Nº 609

Sonora - MS, 11 de março de 2024.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sonora,

Senhores Vereadores

Encaminhamento

É com muita honra e satisfação que submeto a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 489, ***“Altera a Lei 1070 de 16 de fevereiro de 2023 e dá outras providências.”***

O referido Projeto de Lei visa proporcionar a continuidade do Projeto Xadrez – Clube de Xadrez de Sonora em parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES da Escola Municipal José Guilherme Farinon, possibilitando a transferência de recurso para o desenvolvimento do Projeto que foi de suma importância no ano de 2023. Efetivamente Potencializando Mentes Brilhantes, aos jovens e adolescentes de nossa cidade.

Considerando que o Projeto contribui para a melhoria do rendimento escolar e reduz a evasão, é inclusivo, além de identificar e promover talentos locais.

Assim, espero que essa augusta Casa de Leis, através de seus Vereadores, se digne aprovar o presente Projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos da mais elevada estima e consideração.

ENELTO RAMOS DA
SILVA:49217704172

Assinado de forma digital por ENELTO
RAMOS DA SILVA:49217704172
Dados: 2024.03.11 08:02:14 -04'00'

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA	
Protocolo nº:	13
Em:	11 / 03 / 24
Assinatura:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

PROJETO DE LEI Nº 489

Sonora - MS, 11 de março de 2024.

Altera a Lei 1070 de 16 de fevereiro de 2023 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 1º da Lei 1070, de 16 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a celebrar **Termo de Contribuição** mediante transferência de recurso para implantação do Projeto Xadrez – Clube de Xadrez de Sonora, com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES da Escola Municipal José Guilherme Farinon, inscrita no CNPJ nº 10.381.743/0001-02, localizado à Rua Padre Anchieta, nº 700, Vila Nova, nesta cidade, no valor total de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), até dezembro de 2024.

Art. 2º - A entidade deverá prestar contas a cada 60 (sessenta) dias à municipalidade em relação ao disposto no artigo 1º.

Art. 3º - As demais condições serão estabelecidas quando da formalização do instrumento - Termo de Contribuição.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ENELTO RAMOS DA
SILVA:49217704172

Assinado de forma digital por ENELTO
RAMOS DA SILVA:49217704172
Dados: 2024.03.11 08:02:28 -04'00'

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N.º 03/2024

AO PROJETO DE LEI N.º 489/2024

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "ALTERA A LEI 1070 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – O RELATÓRIO

O Executivo Municipal encaminhou a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em referência, para ser analisado e votado pelos dignos pares desta Casa de Leis.

O Projeto tem como objetivo proporcionar a continuidade do Projeto Xadrez de Sonora em parceria com a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal José Guilherme Farinon.

O Art. 1.º traz a alteração da Lei 1070/2023, passando a ter nova redação, onde trata da autorização a celebrar Termo de Contribuição mediante transferência de recurso para implantação do Projeto Xadrez de Sonora com a Associação de Pais e Mestres da Escola supramencionada, trazendo, ainda, a inscrição, endereço e o valor do recurso (noventa e dois mil reais), que deverá ser transferido até dezembro de 2024.

O art. 2.º traz o prazo para a prestação de contas à municipalidade.

II – PARECER E VOTO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei em tela, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O Projeto de Lei n.º 489/2024 encontra-se amparado pela Constituição Federal em vigor, sendo, portanto, Constitucional.

Concluimos pela sua tramitação regimental, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 14 de março de 2024.

Ver. Dalmi Alves-Tuta
Presidente

Ver. Francisco Deuzimar Lima
Relator

Ver. Laudir Abreu da Rosa Júnior
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER N.º 03/2024

AO PROJETO DE LEI N.º 489/2024

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "ALTERA A LEI 1070 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – O RELATÓRIO

O Executivo Municipal encaminhou a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em referência, para ser analisado e votado pelos dignos pares desta Casa de Leis.

O Projeto tem como objetivo proporcionar a continuidade do Projeto Xadrez de Sonora em parceria com a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal José Guilherme Farinon.

O Art. 1.º traz a alteração da Lei 1070/2023, passando a ter nova redação, onde trata da autorização a celebrar Termo de Contribuição mediante transferência de recurso para implantação do Projeto Xadrez de Sonora com a Associação de Pais e Mestres da Escola supramencionada, trazendo, ainda, a inscrição, endereço e o valor do recurso (noventa e dois mil reais), que deverá ser transferido até dezembro de 2024.

O art. 2.º traz o prazo para a prestação de contas à municipalidade.

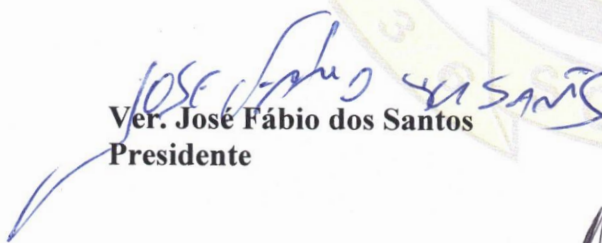
II – PARECER E VOTO

A Comissão de Orçamento e Finanças, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei em tela, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O Projeto de Lei n.º 489/2024 encontra-se amparado pela Lei Orçamentária em vigor.

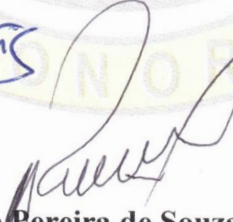
Concluimos pela sua tramitação regimental, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 14 de março de 2024.


Ver. José Fábio dos Santos
Presidente

Douglas Brasileiro da Silva
CPF: 032.518.661-84
Vereador

Ver. Douglas Brasileiro da Silva
Relator


Ver. Arnaldo Pereira de Souza
Membro